UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE CENTRO DE ENGENHARIA ELÉTRICA E INFORMÁTICA UNIDADE ACADÊMICA DE SISTEMAS E COMPUTAÇÃO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Revoga a Regulamentação 01/2020 e Regulamenta as Atividades Complementares Flexíveis do Curso de Graduação em Ciência da Computação, do Centro de Engenharia Elétrica e Informática, Campus Campina Grande, previsto pela Resolução CSE/UFCG N° 08/2017, que altera a estrutura curricular do curso, e dá outras providências.

O Colegiado do Curso de Graduação em Ciência da Computação do Centro de Engenharia Elétrica e Informática, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Geral da Universidade Federal de Campina Grande;

Considerando o disposto no Art. 8º da Resolução CSE/UFCG Nº 08/2017, que altera a estrutura curricular do curso de Graduação em Ciência da Computação;

RESOLVE:

- **Art.** 1º Regulamentar, no âmbito do Curso de Graduação em Ciência da Computação, bacharelado, Campus de Campina Grande, da Universidade Federal de Campina Grande, as Atividades Complementares Flexíveis, bem como os procedimentos a serem adotados para atribuição e cômputo da carga horária, em complemento à formação do perfil do formando, conforme estabelecido no seu Projeto Pedagógico.
- Art. 2º As Atividades Complementares Flexíveis são componentes curriculares que deverão possibilitar o desenvolvimento de habilidades e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente acadêmico, abrangendo estudos e atividades independentes, transversais, interdisciplinares, de permanente contextualização e atualização para o enriquecimento do perfil do formando.
- **Art. 3º** As Atividades Complementares Flexíveis poderão ser realizadas do 1º (primeiro) ao último período letivo, e escolhidas dentre as seguintes:
- I participação em projetos de pesquisa, desenvolvimento, extensão, iniciação científica e monitoria;
- II participação em eventos de cunho científico e/ou tecnológico, como ouvinte, organizador ou com apresentação de trabalhos, oral ou em pôster (local, regional, nacional e internacional);

- III participação em programas institucionais;
- IV publicação de trabalhos científicos;
- V realização de estágios não obrigatórios, legalmente instituídos com entidades conveniadas sob a supervisão de professores orientadores, integrantes do Curso de Ciência da Computação;
 - VI participação em cursos de extensão;
 - VII experiência prática em ambiente profissional; e
 - VIII outras atividades, a critério do Colegiado do Curso.
- **Art. 4º** Para que as atividades complementares sejam aproveitadas e integralizadas ao currículo, o aluno deverá encaminhar solicitação formal de aproveitamento de atividades complementares à Coordenação do Curso, mediante preenchimento de formulário (disponibilizado pela coordenação do curso), via processo, podendo ocorrer até o último semestre letivo, conforme Art. 3º.
- § 1º Devem constar na solicitação: 1) listagem das atividades realizadas, classificadas de acordo com a Tabela de Pontuação no Anexo I desta resolução; e 2) documentos comprobatórios de todas as atividades enumeradas.
- § 2º A apreciação se dará pela verificação do enquadramento das atividades apresentadas à classificação da Tabela de Pontuação constante no Anexo I, pela devida comprovação da realização das atividades e pelo cálculo da carga horária a atribuir às atividades complementares, para efeito de integralização curricular.
- § 3º Para o cálculo da carga horária atribuída ao aproveitamento das atividades complementares, serão observados os critérios, unidades e limites registrados na Tabela de Pontuação do Anexo I desta resolução.
- § 4º É de inteira responsabilidade do aluno cumprir efetivamente as Atividades Complementares Flexíveis nos termos desta Resolução e providenciar a documentação que comprove a sua participação.
- § 5º O aluno poderá recorrer ao Colegiado do Curso de Ciência da Computação, caso se sinta prejudicado na análise da documentação apresentada.
- **Art.** 5º As Atividades Complementares Flexíveis são obrigatórias para integralização curricular, correspondendo à carga horária de, no máximo, 330 (trezentos e trinta) horas e 22 (vinte e dois) créditos.
- **Parágrafo único.** As Atividades Complementares Flexíveis poderão ser realizadas, inclusive, durante o recesso acadêmico, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos nesta resolução.
- **Art.** 6º As Atividades Complementares Flexíveis serão escolhidas livremente pelo aluno, obedecido ao disposto no Art. 3º, no decorrer do Curso, desde que contribuam para

sua formação acadêmica, sob avaliação e validação do Colegiado do Curso de Ciência da Computação.

Art. 7º Para que tenham suas atividades aproveitadas para integralização curricular, os alunos que participarem dos programas e projetos como voluntários deverão satisfazer, de forma semelhante aos bolsistas, todas as exigências desta Resolução.

Parágrafo único. Atividades voluntárias que não sejam integrantes de programas institucionais (como, por exemplo, PIVIC, PIVITI e PET) precisam estar necessariamente vinculadas a projetos que sejam reconhecidos institucionalmente pela UFCG, tais como projetos financiados por agências de fomento e projetos realizados no âmbito do programa de pós-graduação da UASC. Estas atividades devem ter sido realizadas sob orientação de um professor da UASC que tenha sido formalmente vinculado ao projeto durante todo o período de realização das atividades, como coordenador ou participante. Evidências do reconhecimento institucional do projeto e da participação formal pelo professor orientador devem compor a documentação apresentada pelo aluno.

- **Art. 8º** As Atividades Complementares Flexíveis que tenham um caráter continuado só serão integralizadas se não ultrapassarem o limite de 50 horas semanais de atividades acadêmicas.
- § 1º As horas das componentes curriculares que estiverem sendo cursadas concomitantemente à realização de atividades complementares flexíveis serão computadas no cálculo do limite mencionado no caput do artigo, à proporção de 1 hora semanal por crédito matriculado.
- § 2º São consideradas Atividades Complementares Flexíveis de caráter continuado quaisquer atividades que envolvam uma dedicação de um número mínimo de horas semanais de engajamento, ao longo de várias semanas.
- **Art. 9** Os alunos que ingressarem no Curso de Ciência da Computação poderão validar horas de Atividades Complementares já cumpridas em curso anterior, desde que as Atividades Complementares realizadas na Instituição e/ou curso de origem sejam compatíveis com as estabelecidas nesta Resolução.

Parágrafo único. Somente serão aceitas as atividades que foram realizadas nos 8 anos anteriores ao pedido do processo de aproveitamento de tais atividades.

- **Art. 10** O aproveitamento que trata o artigo anterior será realizado através da documentação do art. 4º além da seguinte documentação:
- § 1º Comprovante de reconhecimento ou autorização de funcionamento do curso anterior durante o período da atividade quando oriundo de outra instituição.
- § 2º Comprovante de vínculo durante o período da atividade.
- ——Art. 11º Procedida a aprovação, a Coordenação do Curso encaminhará ao Controle Acadêmico, mediante processo, a solicitação do referido registro no Histórico Acadêmico do aluno, para implantação imediata.
 - Art. 12º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art.13º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, com efeitos retroativos à data da aprovação da Resolução CSE/UFCG Nº 08/2017.

Colegiado do Curso de Graduação em Ciência da Computação do Centro de Engenharia Elétrica e Informática, da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 04 de outubro de 2022.

Francisco Vilar Brasileiro Presidente

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE CENTRO DE ENGENHARIA ELÉTRICA E INFORMÁTICA UNIDADE ACADÊMICA DE SISTEMAS E COMPUTAÇÃO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

Anexo I da Resolução 01/2022 do CGCC

TABELA DE CRITÉRIOS PARA APROVEITAMENTO DE CARGA HORÁRIA POR TIPO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR FLEXÍVEL

Tipo de Atividade		Aproveitamento de Carga Horária		
Compleme ntar Flexível	Unidade Mínima a Comprovar	Por Unidade Comprovada	Carga Horária Máxima	Documentação Comprobatória
1. Participação em Pesquisa de Iniciação Científica ou Extensão Reconhecid a Institucional mente pela UFCG. Exemplos: PET, PIBIC, PIBITI, PIVITI, PIVIC e				
PROBEX. 2. Participação em Projeto	1 ano 3 meses, carga horária	10 créditos 1 crédito	18 créditos 16 créditos	
de Pesquisa e Desenvolvi	mínima de 10 h/semana			
mento Reconhecid o Institucional mente pela UFCG.	3 meses, carga horária mínima de 20 h/semana	2 créditos		Declaração ou Certificado de Participação Para os casos de projeto
3. Participação em Monitoria Reconhecid a	1 semestre letivo	4 créditos	16 créditos	de P&D a declaração precisa ser assinada pelo professor Coordenador do projeto e pelo Coordenador de Extensão da Unidade

Institucional mente pela UFCG.				
4. Realização de Estágio Não Obrigatório.	Carga horária total mínima de 300h; carga horária semanal mínima de 12h; carga horária semanal máxima de 26h para alunos matriculado s em até 24 créditos, de 30h para alunos matriculado s em até 20 créditos.	1 crédito para cada 60 horas de estágio (mínimo de 5 créditos)	18 créditos	Termo de celebração do estágio e certificado ou declaração de conclusão.
5. Atividades profissionais na área de Ciência da Computação (válido apenas para alunos que integralizara m pelo menos 80 créditos obrigatórios)	300h; carga horária semanal mínima de 10h; carga horária	1 crédito para cada 75 horas (mínimo de 4 créditos)	16 créditos	Declaração do empregador, informando o período do vínculo, a descrição das atividades realizadas e a carga horária semanal.

	1			<u> </u>
	alunos			
	matriculado			
	s em até 20			
	créditos e de			
	40h para			
	alunos			
	matriculado			
	s em até 4			
	créditos.			
6.	1 ano	2 créditos	2 créditos	Ata de registro da eleição
Representaç				realizada pela
ão				representação estudantil
Estudantil.				para os casos de
Participação				participação em diretoria
na direção				de representação
do Centro				estudantil. Portaria de
Acadêmico				nomeação para o caso de
do curso de				participação no colegiado
Ciência da				do curso de Ciência da
Computação				Computação.
da UFCG,				Companyao.
participação				
no				
colegiado				
do Curso de				
Ciência da				
Computação				
ou				
participação				
na Direção				
do Diretório				
Central de				
Estudantes				
da UFCG.				
	0 / -	/ 1°		
7.		créditos a serem		
1 * 1	aproveitados para atividades			
na autoria	dessa natureza será estabelecido			
de trabalho	pelo Colegia	do.		
em Evento				
	1 -	cisa ser na área de		Cópia da Publicação nos
	Ciência da C	omputação.	16 créditos	Anais do Evento.

8.			
Participação			
em Evento			Certificado ou
(apresentado			Declaração de
r)			Participação no Evento.
9.			
Participação			Certificado ou
em Evento			Declaração de
(ouvinte).			Participação no Evento.
10.			
Participação			Certificado ou
em Evento			Declaração de
apoiado			Participação como
(organizador			Integrante da Equipe de
).			Organização do Evento.
11.			
Ministrante			
em			
atividade de			
extensão			
(oficinas,			
minicursos,			
cursos de			
extensão).			
12.			
Colaborador			
/			
organizador			
em			
atividade de			Certificado ou declaração
extensão			da Atividade de
(oficinas,			Extensão, contendo
minicursos,			participação e tempo de
cursos de			duração, devidamente
extensão).		16 créditos	atestados.
13. Outras			Certificado, declaração
Atividades.	O número de créditos a serem		ou outros documentos
	aproveitados para atividades		complementares
	dessa natureza será estabelecido		solicitados pelo
	pelo Colegiado.	8 créditos	Colegiado do Curso de
	<u> -</u>		

		Ciência da Computação.